



Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 0435

Em 12 / 04 / 2013

ferreira
ENCARREGADO

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.212, DE 26 DE MARÇO DE 2013.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 896, DE 02 DE ABRIL DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, excepcionalmente, os contratos temporários firmados na forma da Lei Municipal nº 896, de 02 de abril de 2009, por um período de 24 meses.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de abril de 2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Marechal Floriano, ES, 26 de março de 2013.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONA A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 1.212 / 2013

EM, 26 / 03 / 2013

Antônio Lidiney Gobbi
PREFEITO MUNICIPAL

Antonio Lidiney Gobbi
Prefeito Municipal